



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 820/2007

SUMULA: "Dispõe sobre a criação da BANDA MUSICAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT".

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1o - Fica criada neste Município, a BANDA Municipal de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

ARTIGO 2o - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder à compra de todos os instrumentos necessários á formação da Banda Musical, inclusive uniforme e equipamento.

ARTIGO 3o - O Poder Executivo fica também autorizado a contratar o mestre, que receberá remuneração a ser fixada por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Os músicos exercerão sua função em caráter voluntário, sem receber remuneração.

ARTIGO 4o - A Banda Musical de que trata esta Lei terá a finalidade de promover espetáculos e retretas em praça pública, aos sábados e domingos e sempre que requisitada pela Municipalidade, independentemente de remuneração.

ARTIGO 5o - Sempre que requisitada por particulares, poderá ser cobrada remuneração, valor este que será revertido em benefício da própria banda, de acordo como estabeleceu o regimento interno.

ARTIGO 6o - O Senhor Prefeito Municipal baixará decreto, regulando a presente Lei.

ARTIGO 7o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal

